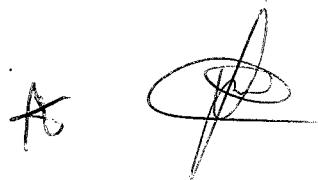


GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
MINUTA RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 3000, DE 02 DE MAIO DE 2017

Aprova ad referendum a 11ª avaliação de desempenho da PEFAP, quatro indicadores de saúde serão avaliados como faixa 03 (máxima).

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- I. O Decreto Estadual nº 30.353 de 12 de abril de 2007, que estabelece a Política Estadual de Fortalecimento da Atenção Primária – PEFAP e dá outras providências;
- II. O Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providencias;
- III. A Portaria nº 640/SES/PE, de 22 de novembro de 2011, que estabelece o Piso Estadual de Atenção Primária à Saúde – PEAPS e o financiamento municipal por desempenho da APS, determinado a partir do resultado em indicadores de saúde estratégicos;
- IV. A Portaria GM nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);
- V. Portaria nº 108/SES/PE, de 06 de março de 2012, estabelece os indicadores de desempenho municipal da Atenção Primária à Saúde, e suas respectivas formas de cálculo e parâmetros de avaliação;
- VI. A Nota Técnica da Gerência da Atenção à Saúde da Mulher – GEASM/ SEAS/SES-PE;
- VII. A Nota Técnica da Superintendência da Atenção Primária - SAP/SEAS/SES-PE;



RESOLVEM:

Art. 1º – Pactuar que, para a 11ª avaliação de desempenho da PEFAP a ser realizada em maio/17, os quatro indicadores de saúde: proporção de portadores de hipertensão arterial acompanhados, proporção de portadores de diabetes mellitus acompanhados, percentual de desnutrição em crianças menores de 02 anos e o Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos e a população feminina na mesma faixa etária, serão avaliados como faixa 03 (máxima).

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 02 de maio de 2017.


José Iran Costa Junior
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite
CIB/PE


Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima
Presidente do Colegiado de Secretários
Municipais de Saúde COSEMS/PE